

LEI MUNICIPAL N° 502/2004

ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 3º, 7º E 12º, E OS INCISOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N° 179 DE 16 DE AGOSTO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família, RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 27 item I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o caput dos artigos 3º, 7º e 12º, e os incisos do artigo 3º da Lei Municipal n° 179, de 16 de agosto de 1996, os quais passarão a ter as seguintes redações:

Art. 3º- O CMAS terá a seguinte composição:

I- Do Governo Municipal

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Representantes da Secretaria Municipal da Educação
- c) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
- d) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda

II- Representantes dos Prestadores de Serviço:

- a) Representantes da Igreja Católica
- b) Representantes da Igreja Assembléia de Deus
- c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- d) Representantes da Emater/ RS

III- Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

IV- Somente será admitida a participação no CMAS, de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 12º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por dotações próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Os demais artigos e dispositivos da presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA,
EM 09 DE JUNHO DE 2004.**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR A. SILVEIRA ZAT
Sec. Mun. da Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 015/2004

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

O Projeto de lei ora apresentado visa alterar o caput dos artigos 3º, 7º e 12º, e os incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 179 de 16 de agosto de 1996, visando com isso alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, alterando as entidades, que compõem o mesmo, adequando com a realidade das novas entidades que fazem parte de nosso município, alterando também o caput do art. 7º da mesma Lei efetuando a mudança da secretaria do Bem Estar Social, para Secretaria de Assistência Social, o mesmo acontecendo com o art. 12º em relação às dotações orçamentárias, que passarão a ser próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante da importância do projeto, espera-se a sua aprovação unânime.

Atenciosamente

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal